



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3458 de 02 de Julho de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 142/2025

EXONERA SERVIDORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam exoneradas as servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Gabinete Parlamentar do Vereador Ronaldo Alves Bento, a partir do dia 01/07/2025.

Isabela Ferreira Jorge	Assessor de Gabinete II
Larissa Madrelene Romualdo	Assessor de Gabinete I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 01 de Julho de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

PORTARIA Nº 143/2025

NOMEIA SERVIDORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as senhoras abaixo relacionadas para os cargos em comissão lotadas no Gabinete Parlamentar do Vereador Ronaldo Alves Bento, a partir do dia **02/07/2025**.

Larissa Madrelene Romualdo	Assessor de Gabinete II
Isabela Ferreira Jorge	Assessor de Gabinete I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 01 de Julho de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

ANEXO

PROCON MUNICIPAL

Procon Unidade de Mariana - Praça JK, S/N, CEP: 35420-003, Mariana - MG. Fone: (31) 3557-9001

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO FA Nº. XX.XX.0615.001.XXXXX-3

DADOS DO CONSUMIDOR: **R. V. C.**, inscrito no CPF sob o nº XXX.918.486-XX, já qualificado nos autos em epígrafe, doravante, **Consumidor**.

DADOS DO FORNECEDOR: **PRIME VEICULOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.574.884/0001-56, também já devidamente qualificado nos autos, doravante, **Fornecedor**.

Em 04/06/2025 às 10h16min na sede do Procon Municipal de Mariana - MG, apregoada as partes, compareceu apenas o Consumidor e ausente o Fornecedor, não obstante, o Conciliador esclareceu ao Consumidor que o Procon Municipal de Mariana - MG, enviou a notificação de audiência por correspondência postal com aviso de recebimento e, ao ser devolvido ao órgão municipal em 25/04/2025, voltou negativo, conforme se comprova nos autos, devidamente assinado pelo carteiro com o motivo de devolução "mudou-se". Logo, não há comprovação de citação do Fornecedor.

Diante do exposto, o prosseguimento do feito restou prejudicado, portanto, o Procon Municipal de Mariana - MG, possibilitou ao Consumidor reagendar a audiência de conciliação ou pleitear seus direitos junto ao Poder Judiciário.

Dessa forma, resolve o Consumidor pleitear seus direitos junto ao Poder Judiciário.

A secretaria deverá citar o Fornecedor, por meio de citação por edital, quanto ao teor da presente ata de audiência, em respeito ao artigo 7º, inciso III, & 3º da Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados), pois atualmente o Fornecedor se encontra em local incerto e não sabido, para, querendo contestar o presente ato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficando advertido que caso se mantenha inerte à presente notificação, estará sujeito às sanções do artigo 33 parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, sem prejuízo dos demais julgamentos do processo administrativo. E para que ninguém possa alegar ignorância o presente será expedido e publicado no Órgão Oficial do Município, bem como afixado no lugar de costume.

Cumprido destacar que este órgão apreciará a presente reclamação, para análise e parecer quanto à aplicação das possíveis sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor e legislações correlatas contra o Fornecedor.

Finalizada à audiência às 10h18min, nada mais para constar e, achando conforme, vai assinado pelo Consumidor, pelo Conciliador e pelo Coordenador do Procon Municipal de Mariana - MG.

Mariana - MG, 04 de junho de 2025.

R. V. C.
CONSUMIDOR

PRIME VEICULOS
FORNECEDOR

MATEUS FERNANDES LEÃO
CONCILIADOR DO PROCON

GISLEY ALVES FREITAS
COORDENADOR DO PROCON

CITAÇÃO POR EDITAL Nº 07/2025

PROCESSO Nº: XX.XX.0615.001.XXXXX-3

CLASSE: DIREITO DO CONSUMIDOR

CONSUMIDOR: R.V.C.

FORNECEDOR: F&S COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (PRIME VEÍCULOS)

PROCON DE MARIANA- MG. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS. O Dr. Gisley Alves Freitas, Coordenador do Procon Municipal de Mariana/ Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da lei em respeito ao artigo 7º, inciso III, & 3º da Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados), **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Procon Municipal, aos termos de uma **RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA CONSUMERISTA** de nº XX.XX.0615.001.XXXXX-3 requerido por: R. V. C, inscrito no CPF sob o nº XXX.918.486-XX, Edita confinante F&S COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (PRIME VEÍCULOS), pessoa jurídica de direito privado, doravante, **Fornecedor**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.574.884/0001-56, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo CONTESTAR a presente ação no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficando advertido(a) (s) que caso se mantenha inerte a presente notificação, estará sujeito as sanções do art. 33 parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, sem prejuízo dos demais julgamentos do processo administrativo. E para que ninguém

possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Mariana-MG, em 17 de junho de 2025.

Luhanna Morethzons Barcellos Delfino
PROCON

Gisley Alves Freitas
COORDENADOR DO PROCON

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS NA ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA - EDITAL 01/2025.

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio, mandato 2025-2026, por meio de seu presidente, Luiz Carlos Magno Coelho e a Secretaria Municipal de Administração, vêm convocar servidor suplente como membro da CIPA e informar a data, horário e local da posse, conforme abaixo:

1. Fica convocado o senhor JOSUÉ LIMA FRAZÃO, para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA, tendo em vista a desistência do Sr. ROBERT MARTINS VILAR.
2. A posse ocorrerá no dia 02/07/2025, às 9:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração.

Mariana, 30 de junho de 2025

Luiz Carlos Magno Coelho

Presidente da CIPA

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária Municipal de Administração

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Ambiental - CODEMA torna público que foi concedida na 5ª Reunião Ordinária a Licença de Operação (LO) ao empreendimento DUCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CPNJ: 05.245.104/0001-80 para as atividades a seguir, conforme código da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017: A-02-03-8 (Lavra a céu aberto - minério de ferro '300.000 Ton/ano'); A-05-04-7 (Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro '4,3 ha') e A-05-06-2 (Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração '180.000 m³'). O empreendimento está localizado na Fazenda Manga do Torno e Sítio Carvalho, Zona Rural, Santa Rita Durão, Mariana/MG conforme o PRO nº 8749/2024, Classe 4, concedida com condicionantes, válida até 27/06/2035.

Alexandre Augusto Carneiro - Presidente do CODEMA.

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Ambiental - CODEMA torna público que foi concedida, na 5ª Reunião Ordinária, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) ao empreendimento ROCA MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 51.285.421/0001-47, para as atividades a seguir, conforme código da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017: **A-02-09-7** (Extração de rocha para produção de britas - Produção bruta 200.000 t/ano); **A-05-01-0** (Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - capacidade instalada 200.000 t/ano); **A-05-05-3** (Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - extensão 1,7km) e **F-06-01-7** (Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e pontos revendedores de combustíveis de aviação - capacidade de armazenamento 10m³), com as intervenção ambiental autorizada **Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - 250 un./13,93 ha** e Plano de Utilização Pretendida **implantação das estruturas operacionais, incluindo frente de lavra, pátios, área de vivência e demais instalações necessárias à viabilização do projeto** em bioma de Mata Atlântica de fitofisionomia **área antropizada com presença de árvores isoladas**, gerando os subprodutos vegetais classificados: lenha nativa 6,31m³ e madeira nativa 26,41m³. O empreendimento está localizado na Fazenda Machado e Mingote s/n, Zona Rural, Distrito de Furquim no município de Mariana/MG, conforme o PRO nº 0347/2025, Classe 3, concedida com condicionantes, válida até 26/06/2031.

Alexandre Augusto Carneiro - Presidente do CODEMA.

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Ambiental - CODEMA torna público que foi concedida na 5ª Reunião Ordinária a Revalidação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) ao empreendimento POSTO PERSEVERANÇA LTDA, CNPJ nº 40.205.705/0001-60 para as atividades a seguir, conforme código da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 e Lei Complementar nº 168/2017: **F-06-01-7** (Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e pontos revendedores de combustíveis de aviação e **M-04** Comércio Varejista em Geral, com área de 455m² e 08 funcionários. O empreendimento está localizado na Rua Ouro, nº998, Morro Santana, Mariana/MG conforme o PRO nº 0908/2025, Classe 2, concedida com condicionantes, válida até 26/06/2039.

Alexandre Augusto Carneiro - Presidente do CODEMA.

Publicações SAAE Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - AVISO DE SUSPENSÃO de sessão de Licitação. PRC 16/2025 - CP 02/2025. O SAAE Mariana torna público, que a licitação supramencionada, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para implantação do subsistema de abastecimento de água (SAA) Nossa Senhora Aparecida, parte do sistema público de abastecimento de Mariana, Minas Gerais**, em conformidade ao estabelecido no edital e seus anexos, com data de abertura para o dia 01/07/2025 às 08h00min, foi **SUSPENSA**, para adequações no Edital e anexos, a nova data será divulgada em breve. Comissão Permanente de Contratação, Mariana 01 de julho de 2025. Informações: tel. (31) 999710988.